

PROJETO DE LEI Nº /2013

EMENTA: Dispõe sobre a criação de uma área de serviço com segurança especial em shopping e grandes centros comerciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à criação de um espaço, chamado de área de serviço com segurança especial, reservado, dentro dos Shoppings Centers e Centros Urbanos que abrigam ou irão abrigar agências bancárias, joalherias, financeiras, cooperativas de crédito, casas lotéricas, lojas de Câmbios e Caixas eletrônicas.

Parágrafo Único: Para efeito desta lei, entende-se por áreas de serviços especiais, espaços com monitoramento e segurança especializada durante todo o horário de funcionamento.

Art. 2º A segurança destas áreas será feita através de profissionais especializados, contratados pelos shoppings Centers e centros comerciais.

Art. 3º Ficará obrigado os Shoppings já existentes na capital ou os que estão por vir, a criação de uma área de serviço especial.

Art. 4º Poderão ser instalados nesta área especial de serviços, portas giratórias com detectores de metal.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de 2013.

Romerinho Jatobá

Vereador – PR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem como objetivo criar uma área de serviço especial, com monitoramento e segurança especializada que irá abrigar em um espaço/área, agências bancárias, joalherias, financeiras, cooperativas de crédito, casas lotéricas, lojas de câmbio e caixas eletrônicos.

Conforme podemos observar, os shoppings centers e os grandes centros de compras, constantemente sofrem com os furtos, assaltos e até mesmo arrastões, sendo assim, se faz necessário que esses grandes centros de compras forneçam uma segurança diferenciada, fazendo com que nossa população não tenha medo de frequentar esses grandes centros de compras.

Diante toda problemática vivenciada por nossa população, nossos consumidores necessitam estar mais seguros e protegidos nos locais de grande movimentação financeira e de venda de objetos valiosos, razão pela qual se faz necessário à propositura deste Projeto de Lei Ordinária.

Romerinho Jatobá

Vereador – PR